



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS



JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL
Administração 2021-2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 044/2024
DISPENSA: Nº 034/2024

O **DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS** de João Monlevade / MG, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 192, Bairro José Elói, João Monlevade / MG, CEP: 35.930-198, **CNPJ n.º 17.058.108/0001-38**, neste ato representado pela seu Diretor **JOSÉ AFONSO MARTINS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SILVA EXTINTORES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.158.735/0001-61, estabelecida à Rua C, nº 999, bairro Santa Cruz, na Cidade de João Monlevade-MG, representada por Lucinda Gertudes dos Santos Silva, CPF nº 570.589.466-04, neste ato denominado **CONTRATADO**, celebram o primeiro termo aditivo ao Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 044/2024, modalidade Dispensa nº 034/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal com aplicação da Lei Complementar nº 123/06 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e demais legislações pertinentes.

1. OBJETO

É objeto do presente Primeiro Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato nº 038/2024, pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 105 da Lei Federal, Lei nº. 14.133/2021, iniciando-se em 22/05/2025 até 22/05/2026.

É também objeto deste termo a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro na prestação de serviços de controle e manutenção nos extintores de incêndio, nível 2, em toda a sede desta Autarquia e seus setores adjacentes, conforme quantidade demonstrada especificada. Os serviços compreendem, recarga, limpeza dos componentes e desobstrução, conforme NBR pertinente aos serviços dessa natureza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. (EXTINTORES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ATUALIZADO COM PERCENTUAL DE REEQUILÍBRIO 8.5% IGPM	VALOR TOTAL
01	Manutenção de Extintor de incêndio PQS 08 KG-BC	PS	15	R\$ 64,75	R\$70,25	R\$ 1.053,75
02	Manutenção de Extintor de incêndio CO2 06 KG	PS	8	R\$ 119,75	R\$ 129,93	R\$ 1.039,44
03	Manutenção de Extintor de incêndio PQS 06 KG-BC	PS	17	R\$ 57,75	R\$ 62,66	R\$ 1.065,22
04	Manutenção de Extintor de incêndio AP 10 L	PS	1	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00

05	Manutenção de Extintor de incêndio PQS 06 KG-ABC	PS	2	R\$ 67,75	R\$ 73,51	R\$ 147,02
VALOR TOTAL						R\$ 3.305,43

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 – Valor total do aditivo fica em R\$ 3.305,43 (Três mil e trezentos e cinco reais e quarenta e três centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

O instrumento contratual foi subscrito pelas partes na data de 03 de junho de 2024. O extrato do contrato foi publicado no Diário Oficial do Município de João Monlevade.

A manutenção do equilíbrio econômico financeiro é de direito, conforme art. 124 da Lei 14.133/2021, nos seguintes casos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Verifica-se que eventos imprevistos podem impactar significativamente o custo de serviços contratados de diversas maneiras. Aqui estão algumas formas como isso pode ocorrer:

1. Aumento de Custos de Insumos: Eventos como desastres naturais, crises econômicas ou mudanças nas políticas governamentais podem levar ao aumento dos preços de insumos essenciais, como materiais e equipamentos, afetando diretamente os custos dos serviços.

Em consulta à Fundação Getúlio Vargas, o IGPM nos últimos 12 meses acumulou uma alta de 8,50%, conforme tabela anexa:



Qual o valor do IGP-M acumulado nos últimos 12 meses?

O Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) acumula alta de 8,50% nos últimos 12 meses.

Mês de referência	Evolução Mensal	Acumulado 12 meses
abr/25	0,24%	8,50%
mar/25	-0,34%	8,58%
fev/25	1,06%	8,44%
jan/25	0,27%	6,75%
dez/24	0,94%	6,54%
nov/24	1,30%	6,33%
out/24	1,52%	5,59%
set/24	0,62%	4,53%
ago/24	0,29%	4,26%
jul/24	0,61%	3,82%
jun/24	0,81%	2,45%
mai/24	0,89%	-0,34%
abr/24	0,31%	-3,04%

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa correrá pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001003.1712217012.119. 339039-Ficha 24- Fonte de Recurso 1753

CLAUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam inalteradas e ratificadas as demais disposições contratuais.

O presente Termo Aditivo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de João Monlevade e no site do DAE para sua eficácia, cabendo ao Contratante providenciar a publicação.

O presente Termo Aditivo é celebrado em 02 (duas) vias iguais, para que surtam os efeitos legais.

Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE JOÃO MONLEVADE**, em detrimento de qualquer outro, para dirimir questões originárias da execução do Contrato nº 038/2024.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

João Monlevade, 22 de maio de 2025.

José Afonso Martins
DIRETOR DO DAE

Silva Extintores Ltda.
CONTRATADO